



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.397

DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

**“Dispõe sobre ratificação de acordo celebrado entre o Município de Cajamar com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o acordo celebrado entre o Município de Cajamar com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, correspondente a parcelamentos de débitos existentes junto àquela concessionária, provenientes do termo de confissão de dívida, conforme instrumento firmado em 18 de maio de 2005.

**Parágrafo Único:** Fica fazendo parte da presente lei o “Termo de Compromisso de Pagamento e outras avenças” celebrado entre o Município de Cajamar e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo